

do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 6850/2015-MP/PGJ, de 06/11/2015, homologado o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Item	Empresa	Valor Global
02	EQUIPALAB COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATORIO CNPJ: 14.094.525/0001-48	R\$ 500,00
13	GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ: 18.255.981/0001-83	R\$ 7.695,89
15	CN PLUS COMERCIAL LTDA CNPJ: 06.091.618/0001-90	R\$ 17.200,00

Valor total estimado do certame: R\$ 25.395,89 .

Obs.: Itens 04 e 09 - Cancelados

Itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14 e 16 - Fracassados Belém, 19 de Janeiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 918956

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2016-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 042/2015-MP/PA
Partes Contratantes : Ministério Público do Estado do Pará e ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Café.
Data da Assinatura: 19/01/2016
Vigência: 21/01/2016 a 20/01/2017
Preços Registrados:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado
		Pacotes de 250 gramas	CAFÉ OURO NEGRO SUPERIOR	12.000	2,50
1	Café de primeira qualidade, em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo SUPERIOR, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidados (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, composto predominante de café arábica (no mínimo 85%), admitindo-se café conilon; Bebida: sabor do tipo intenso, bebida Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; Ponto de torra: numa faixa de moderadamente clara a moderadamente escura; Acondicionamento: café em pacotes de 250 gramas, embalagem alto vácuo ("tijolinho"/puro vácuo), contendo o registro da data da validade e de fabricação, com prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir da entrega.				

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Avenida Tiradentes, nº 111, Edf. Lorena Center, sala 23, Bairro Centro, no Município de Araguari - MG, CEP 38.440-238, Tel (34) 3512-6422 / (34) 988573657, E-mail: sinergiaalimentos@gmail.com

Protocolo 918965

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/2016-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Faculdade dos Carajás Ltda.
Objeto do Termo de Cooperação: Visa estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica entre o MP/PA e a Faculdade, para seleção pública de estagiários.
Vigência: 21/01/2016 a 20/01/2018.
Valor: -
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6470 / Elemento: 3390-36
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém

Data da Assinatura: 19/01/2016
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém-PA e Folha 32, Quadra 16, Lote 2, Bairro Nova Marabá, CEP: 68508-150, Marabá-PA.

Protocolo 919141

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 021/2015-MP/PA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 051/2014-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 021/2015-MP/PA, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado

pela PORTARIA Nº. 2179/2015-PGJ de 27/04/2015, homologado a continuidade do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei, após o cancelamento do registro de preços da Empresa MARAJOARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP e, conseqüentemente, a revogação da Ata de Registro de Preços nº. 032/2015-MP/PA, com fundamento no art. 22, II, do Decreto Estadual nº 876/2013 e na Cláusula Quarta, item 4.2, subitem II, da Ata de Registro de Preços nº. 032/2015-MP/PA.

VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP - CNPJ 03.611.562/0001-60-
Item 12 - Valor Mensal Estimado - R\$ 2.420,12 - Valor anual estimado R\$ 29.041,44
Item 13 - Valor Mensal Estimado - R\$ 2.420,11 - Valor anual estimado R\$ 29.041,32

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 19 de Janeiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 919178

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016-MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio de seu Procurador Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, e no art. 18, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 e, ainda, CONSIDERANDO que, conforme disposto na Constituição Federal, em seu artigo 127, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que toda criança ou adolescente tem direito à proteção integral, prevista na Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente, bem como no art. 227 da Constituição da República, que dispõe: "Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação, aprovado por intermédio da Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu diretrizes, metas e estratégias a serem executadas ao longo de 10 (dez) anos pelos entes da Federação;

CONSIDERANDO que o referido Plano Nacional de Educação, em seu artigo 8º, determinou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a elaboração de seus correspondentes planos de educação, ou adequação dos planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014, prazo expirado em 24/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das metas e estratégias estabelecidas nesses Planos Municipais de Educação;

CONSIDERANDO os termos contidos no art. 10 da Lei nº 13.005/2014, segundo o qual, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução;

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício Circular nº 21/2015/CDDF-CNMP, que solicita a formulação de estratégias de atuação institucional para o acompanhamento desses Planos Municipais;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, conforme estabelece o artigo 127, inciso III da Constituição Federal acima já mencionado, o artigo 1º, inciso IV da Lei 7.347/85 e artigo 26, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a primeira Meta do PNE se consubstancia em universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE;

CONSIDERANDO que a garantia da *prioridade absoluta* compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

RESOLVE RECOMENDAR aos Promotores de Justiça, cujos cargos possuam atribuições para atuação na área protetiva da infância e juventude e/ou educação, a acompanharem e fiscalizarem a execução de todas as etapas do Plano Municipal de Educação, em especial, o cumprimento da Meta 1 (Universalizar a pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos), prevista para ser cumprida pelas municipalidades durante o ano de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Belém, 18 de janeiro de 2016.
Marcos Antônio Ferreira das Neves

Procurador Geral de Justiça

Protocolo 919272

PORTARIA N.º 7625/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.647/2012, de 16/7/2012, publicada no D.O.E. de 17/7/2012, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor LÁZARO SARMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico MP.FG.2, a contar de 2/12/2015, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de dezembro de 2015.

MARIO NONATO FALANGOLA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

(PORTARIA Nº 7534/2015-MP/PGJ)

Protocolo 919285

PORTARIA N.º 672/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014, R E S O L V E:

AUTORIZAR o servidor ADELINO LOURENCO NETO, Técnico - Analista de Sistema - Modelagem de Sistemas, a participar do V Fórum Brasil-Amazônia de TIC, sem ônus para este Ministério Público, no dia 20/11/2015, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 15 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa.

PORTARIA N.º 002/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016, R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença Casamento, com fulcro no artigo 72, II, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
ALINE BOHADANA PONTES DIAS	7 a 14/12/2015
JUAREZ FAIAL DE AQUINO NETO	11 a 18/12/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 8 de janeiro de 2016.

MARIO NONATO FALANGOLA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 003/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016, R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR	7 a 11/12/2015
ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	21/10/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 8 de janeiro de 2016.

MARIO NONATO FALANGOLA

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 005/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016,